



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 19/05/2025 17:39:42,703 - PL261424
EMC 1818/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1818/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 9 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se a seguinte estratégia 9.14 ao Objetivo 9 do Projeto de Lei:

“Objetivo 9.....

Estratégia 9.14. Fomentar políticas de formação continuada para professores com ênfase no reconhecimento de estudantes com Alto desempenho e Superdotação com o objetivo de identificar esses estudantes e aplicar práticas pedagógicas inclusivas.”

JUSTIFICATIVA

A formação continuada de professores é um elemento crucial para a identificação e o atendimento adequado de estudantes com alto desempenho e superdotação. Muitas vezes, a falta de preparo específico dos educadores dificulta o reconhecimento dessas habilidades e limita a aplicação de práticas pedagógicas que atendam às necessidades singulares desses alunos.

Fomentar políticas de formação continuada com foco no reconhecimento e na inclusão desses estudantes contribui para a construção de ambientes educacionais mais sensíveis e preparados para a diversidade. Professores capacitados estarão aptos a identificar precocemente sinais de superdotação e alto desempenho, evitando que esses alunos fiquem desmotivados ou subestimados dentro do sistema escolar.

Além disso, a formação especializada promove a adoção de estratégias pedagógicas inclusivas que valorizam as potencialidades individuais, estimulando o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258985690100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 5 8 9 8 5 6 9 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes. Isso fortalece a qualidade do ensino e contribui para a permanência e o sucesso escolar desses alunos.

Portanto, a inclusão da estratégia 9.14 no Objetivo 9 do Plano Nacional de Educação é fundamental para garantir que os professores estejam preparados para reconhecer e atender adequadamente os estudantes com alto desempenho e superdotação, promovendo uma educação mais justa, inclusiva e eficaz.

Apresentação: 19/05/2025 17:39:42,703 - PL261424

EMC 1818/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1818/2025

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2025

Diego Garcia
Deputado Federal



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258985690100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 8 9 8 5 6 9 0 1 0 0 *